



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	19
Contratos	19
Ratificação	19
Rescisão	19
Outros Atos	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.085, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será por excesso de arrecadação oriundo do Ministério da Saúde, PORTARIA GM/MS Nº 544, de 03 de maio de 2023.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.228, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.085, de 07 de março de 2024, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será por excesso de arrecadação oriundo

do Ministério da Saúde, PORTARIA GM/MS Nº 544, de 03 de maio de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.229, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
ANA LUCIA XAVIER NONATO	RG: 47.583.609-1	01/03/2024
BRUNA XAVIER CHIODEROLI NOGUEIRA	RG: 42.201.132-0	01/03/2024
FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	RG: 56.128.936-0	01/03/2024
KAUÊ LUIZ CARDOZO	RG: 63.508.079-2	01/03/2024
TANIA GRACIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG: 50.010.828-6	01/03/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.230, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam inclusas na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 3 de 23

Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
GILVANA RIBEIRO SANTOS	RG. 2.844.596-1	01/03/2024
JOYCE CRISTINA DE SOUZA	RG. 44.031.754-X	01/03/2024
VALERIA ANTONIO PACO	RG. 19.959.767-4	01/03/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.231, 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação e posse dos Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Viradouro.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância ao §2º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 3865/2022;

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 9º, da Lei Municipal 3.865, de 19 de janeiro de 2022, ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Viradouro, nomeados e empossados por meio do Decreto Municipal nº 6.661, de 22 de fevereiro de 2022:

I - 5 (cinco) membros representantes de Órgãos Governamentais:

a. Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro Titular: Maria Carolina de Sousa Lima Covino

Membro Suplente: Janaina da Silva Roque Sousa

b. Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Vânia Aparecida Rosa

Membro Suplente: Roberta Alessandra Salim

c. Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Miriã Camillo Corrêa Pereira

Membro Suplente: Débora Regina Cerantola Beluzo

d. Secretaria Municipal de Governo

Membro Titular: Daniela de Souza Lima

Membro Suplente: Ana Claudia Bagatin

e. Divisão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Membro Titular: Vanessa Caldeira Zucoloto Nakamura

Membro Suplente: Elza Maria Ribeiro

II - 5 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil atendendo à globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista:

a. 2 (dois) Representantes com deficiência ou com mobilidade reduzida da sociedade civil em geral

Membro Titular: Jorge Henrique Ferreira

Membro Suplente: Erlon Seleguim Falconi

Membro Titular: Vilma Aparecida Torres Paiva

Membro Suplente: José Ricardo Guiselini

b. 1 (um) Representante de Instituições ou Movimentos de Pessoas com Deficiência.

Membro Titular: Josefa Costa de Menezes Claudino

Membro Suplente: Vilma Bagatim de Aguiar

c. 1 (um) Representante de Instituições Prestadoras de Serviço às Pessoas com Deficiência.

Membro Titular: Maira Fernanda Milani

Membro Suplente: Grasielle Maria Gentini Avi

d. 1 (um) Representante de Rede de Defesa e Garantia de Direitos.

Membro Titular: Sandra Barbara Camillo Corrêa

Membro Suplente: José Antônio Corrêa

Art. 2º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA S.A.S. Nº. 004/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Revoga Portaria S.A.S nº 005/2018, de 16 de agosto de 2018.

Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria S.A.S nº 005/2018, de 16 de agosto de 2018, que designou a Sra. TATIANA ZACHARIAS CARDOSO ZACARONE, RG 33.416.195-2, como Coordenadora da Casa Lar, instituída pela Lei Municipal nº 3.478, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de março de 2024.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 153/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

“Nomeia o Sr. JOÃO WELLINGTON HONORATO, RG - 32.659.015-8, ao cargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 4 de 23

efetivo de INSPETOR DE ALUNOS."

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, o Sr. JOÃO WELLINGTON HONORATO, RG - 32.659.015-8, habilitado por meio do Concurso Público nº 001/2023, para o cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 154/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora ANA CARLA JOAQUIM, ocupante do cargo de MOTORISTA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ANA CARLA JOAQUIM, RG 25.312.839-0, matrícula 788, ocupante do cargo de MOTORISTA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 104/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de

complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 155/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora ELIANI APARECIDA DA SILVA DE JESUS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ELIANI APARECIDA DA SILVA DE JESUS, RG 25.850.331-2, matrícula 1342, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 106/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 5 de 23

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 156/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora RITA DE CASSIA AVI DOVELLO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora RITA DE CASSIA AVI DOVELLO, RG 19.232.508, matrícula 626, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 137/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora PAULA FERNANDA ALVES FELIX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora PAULA FERNANDA ALVES FELIX, RG 440318300, matrícula 1012, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 115/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 158/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão ao servidor ISAQUE LUIZ FRANCISCO, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE MUSICA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 6 de 23

(AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor ISAQUE LUIZ FRANCISCO, RG 35181339-1, matrícula 761, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE MUSICA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs “Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 127/2023”.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora ROSILENE DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ROSILENE DA SILVA ALVES, RG 52.628.606-4, matrícula 1325, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 141/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 160/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora MARILIA APARECIDA BARBEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MARILIA APARECIDA BARBEIRO, RG 41.275.797-7, matrícula 2288, ocupante do cargo de MOTORISTA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 7 de 23

Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 154/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 161/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão ao servidor PEDRINHO SERGIO BELLINI, ocupante do cargo de MOTORISTA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor PEDRINHO SERGIO BELLINI, RG 12.235.949-5, matrícula 2268, ocupante do cargo de MOTORISTA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs

"Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 157/2023".

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 162/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora LILIAN DANIELA BALSAN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora LILIAN DANIELA BALSAN, RG 44.749.434-4, matrícula 2589, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 6/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 8 de 23

terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 163/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora DEIZE CRISTINA DE CASTRO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora DEIZE CRISTINA DE CASTRO, RG 46.232.182-4, matrícula 1016, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 88/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a

formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 164/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora DANIELA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora DANIELA NUNES DA SILVA, RG 56.172.918-9, matrícula 2751, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 109/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 9 de 23

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 165/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora ROBERTA APARECIDA MORI MARÇAL NOGUEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ROBERTA APARECIDA MORI MARÇAL NOGUEIRA, RG 24.523.601-6, matrícula 1768, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 99/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 166/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora ROSELI FABRO MARQUES ANDRETTA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ROSELI FABRO MARQUES ANDRETTA, RG 26.693.229-0, matrícula 656, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 98/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 167/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão ao servidor FERNANDO ALVES FRANÇA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 10 de 23

ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor FERNANDO ALVES FRANÇA, RG 56.335.885-3, matrícula 2648, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs "Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 14/2024".

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 168/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora NATÁLIA CORRÊA MANTOVANI, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito

Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora NATÁLIA CORRÊA MANTOVANI, RG 46.222.832-0, matrícula 1164, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 12/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 169/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora ROBERTA ALESSANDRA SALIM COSTA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ROBERTA ALESSANDRA SALIM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 11 de 23

COSTAI, RG 32.659.013-4, matrícula 537, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 09/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 170/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora MARIA BETÂNIA SILVA LUGATTO, ocupante do cargo de MERENDEIRO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MARIA BETÂNIA SILVA LUGATTO, RG 44.543.205-6, matrícula 2593, ocupante do cargo de MERENDEIRO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM

103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 19/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 171/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora TATIANA MARTINS CIPRIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de SERVIÇOS BRAÇAIS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora TATIANA MARTINS CIPRIANO DOS SANTOS, RG 33.416.224-5, matrícula 1760, ocupante do cargo de SERVIÇOS BRAÇAIS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 16/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 12 de 23

Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 172/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora MARCIA HELENA CESTARI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MARCIA HELENA CESTARI, RG 25.243.851-6, matrícula 457, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 116/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 173/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora FLAVIA CRISTINA DE BARROS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora FLAVIA CRISTINA DE BARROS, RG 26.727.707-6, matrícula 1011, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 123/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 13 de 23

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 174/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora CAROLINE JEANIE SENHORINI ANDRADE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora CAROLINE JEANIE SENHORINI ANDRADE, RG 44.576.584-7, matrícula 1698, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 136/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 175/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora ROSANA APARECIDA CRAVO ROXO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ROSANA APARECIDA CRAVO ROXO, RG 26.283.226-4, matrícula 550, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 145/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 176/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 14 de 23

“Dispõe sobre a concessão ao servidor LUCAS VINICIUS VILELA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor LUCAS VINICIUS VILELA, RG 55.395.540-8, matrícula 2615, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs “Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 158/2023”.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 177/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP),

conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA, RG 25.243.917-X, matrícula 2586, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 2/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 178/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora MARIANI COELHO DIAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 15 de 23

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MARIANI COELHO DIAS, RG 48.826.334-7, matrícula 1705, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 26/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 179/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora MARISA MARTINS CIPRIANO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MARISA MARTINS CIPRIANO, RG 20.098.604, matrícula 743, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação

Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 3/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 180/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão ao servidor IGOR OSORIO ROCHA BRAVO, ocupante do cargo de JARDINEIRO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor IGOR OSORIO ROCHA BRAVO, RG 53.634.710-4, matrícula 2590, ocupante do cargo de JARDINEIRO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs "Expediente - Adicional de Qualificação Profissional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 16 de 23

21/2024”.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 181/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora JANAINA CRISTINA JOAQUIM PLÁCIDO, ocupante do cargo de MERENDEIRO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora JANAINA CRISTINA JOAQUIM PLÁCIDO, RG 46.223.905-6, matrícula 1731, ocupante do cargo de MERENDEIRO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 5/2024.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo

gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2024.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 182/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora JULIANA NATALIA FERNANDES RIBAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora JULIANA NATALIA FERNANDES RIBAS, RG 41.715.646-7, matrícula 1015, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 94/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 17 de 23

apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 183/2024, de 07 de MARÇO de 2024.

“Concede o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de ENFERMEIRO, à servidora municipal Sra. CARINA DE FÁTIMA LOPES FELIX.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão nº 30/2024, expedida pela Divisão de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta parte a partir de 26/01/2024;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de ENFERMEIRO, em conformidade com o art. 62, L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora CARINA DE FÁTIMA LOPES FELIX, RG - 29.384.960-2, servidora pública há mais de 20(vinte) anos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184/2024, de 07 de MARÇO de 2024.

“Concede o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de ATENDENTE, à servidora municipal Sra. ESTER MARIA DO NASCIMENTO FELIPPE.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão nº 32/2024, expedida pela Divisão de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta parte a partir de

15/02/2024;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de ATENDENTE, em conformidade com o art. 62, L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora ESTER MARIA DO NASCIMENTO FELIPPE, RG - 20.298.534, servidora pública há mais de 20(vinte) anos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 185/2024, de 07 de MARÇO de 2024.

“Concede o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de ASSISTENTE DE DIVISÃO, à servidora municipal Sra. MARIA CAROLINA DE SOUSA LIMA COVINO.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão nº 33/2024, expedida pela Divisão de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta parte a partir de 03/02/2024;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de ASSISTENTE DE DIVISÃO, em conformidade com o art. 62, L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora . MARIA CAROLINA DE SOUSA LIMA COVINO, RG - 32.896.218-1, servidora pública há mais de 20(vinte) anos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 186/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Revoga Portaria nº 184/2023, de 29 de agosto de 2023, que nomeou membro para compor as Seções de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 18 de 23

Executivo do Município de Viradouro/SP.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 184, de 29 de agosto de 2023, que nomeou a servidora TAMIRES COELHO como membro para compor as Seções de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 187/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Nomeia membro para compor as Seções de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Em atendimento a Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015, após indicação do Controlador-Geral do Município, fica nomeado o servidor **JOÃO CUSTÓDIO DA SILVEIRA NETO** para integrar a Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. O servidor ora nomeado será alocado, por meio de nova portaria do Chefe do Poder Executivo, em uma das seções previstas no artigo 4º da Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015.

Art. 3º. O servidor ora nomeado receberá uma gratificação de 30% sobre o valor da referência salarial do cargo de chefe de seção.

Art. 4º. A nomeação de que trata esta portaria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, sem prejuízo de ser realizada a substituição do membro nomeado a qualquer tempo, desde que, comprovada a sua ineficiência ou má-fé.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 188/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa membros às unidades

administrativas da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Ficam os servidores públicos municipais efetivos designados para atuarem nas Unidades Administrativas das seções de controle interno que integram a Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, em atendimento ao quanto disposto na Lei Municipal nº. 3.230 de 20 de março de 2012, nos termos dos incisos seguintes:

I - Seções de Controle Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social - SCI-SAS e do Saneamento Ambiental de Viradouro - SCI-SAV:

- a) Claudia Maria Garcia Stara;
- b) Karl Nakamura Ribeiro de Souza.

II - Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação - SCI-SED:

- a) Mariela Guizarde de Sousa;
- b) Thamires Ponchio da Silva.

III - Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Governo - SCI-SG:

- a) Euler Rafael Campos Pelizari;
- b) Tassia Zacharias Cardoso.

IV - Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SCI-SINF:

- a) Carolina Francisquine Lazarini;
- b) Gabriel Perrone.

V - Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde - SCI-SMS:

- a) João Custódio da Silveira Neto;
- b) Sandra Prado Marques Vieira.

VI - Seção de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - SCI-IMPREV:

- a) Jaime Vassalo Junior.

Art. 2º. Nos termos do §4º, artigo 5º da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.987, de 01 de fevereiro de 2023, as designações dos servidores mencionados no artigo 1º da presente, findar-se-ão:

I - Em 01 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, para os servidores: Claudia Maria Garcia Stara, Karl Nakamura Ribeiro de Souza, Mariela Guizarde de Sousa, Thamires Ponchio da Silva, Tassia Zacharias Cardoso, Euler Rafael Campos Pelizari e Sandra Prado Marques Vieira.

II - Em 01 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado, para o servidor Jaime Vassalo Junior.

III - Em 23 de novembro de 2024, sem possibilidade de prorrogação, para o servidor Gabriel Perrone.

IV - Em 10 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, para a servidora Carolina Francisquine Lazarini.

V - Em 01 de março de 2026, podendo ser prorrogado,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 19 de 23

para o servidor João Custódio da Silveira Neto.

§1º. Comprovada a ineficiência ou má-fé, o servidor pode ser substituído a qualquer tempo.

§2º. Cessada a designação, cessa também a respectiva gratificação.

Art. 3º. Fica mantida em 30% (trinta por cento) a gratificação, a qual tem direito os funcionários ora designados, em consonância com o inciso I, do art. 10, da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.480, de 17 de abril de 2018.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 224 de 01 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Contratos

Publicação na Imprensa conforme Art. 72, Parágrafo Único e Art. 94, da Lei Federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 021/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DO EXERCÍCIO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Valor: R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais).

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 07 de março de 2024 e término em 07 de setembro de 2024.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pelo valor estimado de **R\$ 52.161,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e um reais)**, com a contratada **IZABEL C. GONÇALVES MANTELLI CONST. - ME**, inscrita sob **CNPJ nº 06.243.007/0001-10**, com fundamento legal **Art. 75, II, Lei 14.133/2021** e nos Pareceres da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas **ratifico** a Dispensa de licitação supramencionada e se tratando de Aquisição Direta autorizo a contratação nos termos do Art. 95, inciso I, da qual o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

Viradouro/SP, 08 de março de 2024.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
INFRAESTRUTURA

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - SAV
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 - SAV
CONTRATO Nº 014/2023 - SAV
TIPO: rescisão UNILATERAL

O **SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 08.770.526/0001-62, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada **pelo seu Gestor, Sr. Benedito Ricardo Guiselini**, no efetivo exercício do cargo **DECIDE PELA RESCISÃO CONTRATUAL** com a empresa **STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELLI-EPP**, CNPJ 12.606.404/0001-02, estabelecida no endereço **Rua Milton Jose Robusti, 75 - Sala 609 - Jardim Botânico - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14021-613**, Telefone nº **(16) 3446-4533**, e-mail comercial@sta-st.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal o Sr. **JOÃO VICTOR RODRIGUES LIPORACI**, RG 47.712.928-6, CPF 394.814.598-96.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO FEHIDRO - SINFEHIDRO SOB O CÓDIGO 2023-BPG_COB-40, DENOMINADO SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NA VILA FALCONI - FASE 8**, conforme contrato de repasse FEHIDRO nº 316/2023.

Cláusula Segunda - DA RESCISÃO

2.1. Celebra-se o presente Termo de Rescisão do processo mencionado referente a contratação de empresa do ramo, originário do certame na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, celebrado em 29 de dezembro de 2023, que se deu entre as partes mencionadas e tem previsão legal com base nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, a partir da presente data, haja vista a ocorrência de fatos geradores conforme previsto no artigo 78, inciso XII, XVII da referida lei, como motivo para tal.

2.1.1. Os autos do presente se dão pelo motivo da reprovação da contratação por parte do Agente Técnico do FEHIDRO, conforme documentação anexa e parecer técnico datado de 20 de fevereiro de 2024. As razões para a reprovação ficarão anexo ao presente para apreciação.

2.1.2. Destacasse que as alegações apresentadas pelo Agente Técnico são fundamentadas em análises detalhadas e criteriosas pelo Órgão Conveniente e que esta entidade requereu e proferiu recursos administrativos quanto ao ocorrido, mas não obteve sucesso, restando reprovada a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 20 de 23

possibilidade de execução do objeto mesmo com nossas ressalvas.

2.2. Diante das razões apresentadas, a Administração Pública no âmbito de suas atribuições DECIDE por:

- **RESCINDIR** o contrato mencionado, com base no que dispõe a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, 13.1, inciso F, in verbis:

"13.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADO direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

[...]

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.;

- **ABRE-SE o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro> - em direito ao contraditório e ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único e art. 109, inciso I, alínea "e".

2.3. As partes, após o prazo estipulado, darão entre si quitações mútuas perante à contratação declarando inexistirem descumprimentos visíveis das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências após a regular tramitação dos termos aqui acordados.

2.4. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

Cláusula Terceira - JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo de rescisão dar-se-á devido ao teor dos documentos, especialmente o **OFÍCIO SECOFEHIDRO Nº 007/2024** do órgão conveniente, de 20 de fevereiro de 2024, e **PARECER PT4** do Empreendimento 2023-BPG_COB-40, que versam sobre a impossibilidade de execução do objeto conveniado.

Cláusula Quarta - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente termo é fundamentado através do art. 58, inciso II, art. 79, inciso I, art. 78 inciso XII, XVII da Lei Federal 8.666/93.

Viradouro, 11 de março de 2024.

BENEDITO RICARDO GUISELINI
GESTOR DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE
VIRADOURO

STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM
ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELLI-EPP
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
JOÃO VICTOR RODRIGUES LIPORACI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 21 de 23

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 11/04/2024, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V025410-1	GPB1F93	01/03/2024	11:09	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	11/04/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 07/03/2024	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 22 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V025407-1	FOQ0A79	03/03/2024	12:42	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	
V025408-1	FJS9C63	03/03/2024	15:17	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/04/2024
V025405-1	GIA7I11	29/02/2024	13:12	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	11/04/2024
V025404-1	FKU7003	28/02/2024	14:39	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	11/04/2024
V025403-1	FCR0519	28/02/2024	13:53	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/04/2024
V025414-1	EKD5046	01/03/2024	22:26	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/04/2024
V025413-1	EKD5046	01/03/2024	22:26	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO. EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	11/04/2024
V025412-1	BSZ9818	01/03/2024	16:28	244 I	703-01	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	11/04/2024
V025411-1	FLJ6697	01/03/2024	13:56	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	11/04/2024
V025409-1	ETB2901	01/03/2024	09:25	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	11/04/2024
V025415-1	DGC4435	05/03/2024	10:05	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	11/04/2024
V025416-1	DFL3G73	05/03/2024	15:54	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	11/04/2024
V025406-1	EAN6280	02/03/2024	18:08	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/04/2024
Y024438-1	CYR3B29	29/02/2024	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	11/04/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 07/03/2024	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2484

Página 23 de 23

SEI/TRE-SP - 5206981 - OFÍCIO

https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_impr..



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 098ª ZONA ELEITORAL – PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 713, Centro – 14750-000
Tel/WhatsApp business - (16) 3952-5987
ze098@tre-sp.jus.br
Pitangueiras– SP

Ofício nº 12/2024

Pitangueiras, 28 de fevereiro de 2024.

Ref.: Requisição de unidade escolar para servir como local de votação.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, requirito a Vossa Excelência, com fundamento no art. 135, caput e § 2º, da Lei Federal nº 4.737/65 (Código Eleitoral), o imóvel em que está instalada a E.M.E.F. MARÍLIA RIBEIRO PORTO ROSSETO, situada à Rua Tiradentes, nº 1.314, Jardim das Palmeiras, Viradouro/SP, para servir como local de votação.

Ressalte-se que, no pleito deste ano, as seções eleitorais localizadas na E.M.E.F. SEBASTIÃO FERNANDES BALIEIRO (0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119 e 0120) serão transferidas temporariamente para a E.M.E.F. MARÍLIA RIBEIRO PORTO ROSSETO, tendo em vista que aquela unidade escolar passará por reformas estruturais que poderão se estender até a data da eleição, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, no Ofício SME nº 16, de 9 de fevereiro de 2024.

Solicito, por oportuno, seja dada ampla divulgação aos(as) eleitores(as) sobre a mudança do local de votação, tanto no período de final de alistamento, como próximo à eleição.